



W: 2195

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA, com CNPJ sob Nº 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, com sede à Rua Josephina Ferrari, nº 81, Bairro Santa Rita, CEP 89162-408 Telefone (47) 3520-1650, designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos da turma do curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS Turma A Turno NOITURNO Formandos do ano de 2021/2 Instituição UNISUL Campus CENTRO neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) YANESSA FRAGA CPF 099.002.539-63
RG 104903683 Residente à R. CORDEIRO DE LIMA, 100, N° 424
Apto 1 Bairro BOM DIA Cidade JOINVILLE UF: SC
CEP 89162-408 Tel. Residencial (LL) 1111-1111 Tel. celular (LL) 9999-9999 Whatsapp
(LL) 9999-9999 Facebook 9999-9999
E-mail yanessafraga@unisul.br
Local de Trabalho ESCOLA DE CONTABILIDADE Tel. comercial (LL) 3237-1284

Sr. (a) _____ CPF _____
RG _____ Residente à _____ N° _____
Apto _____ Bairro _____ Cidade _____ UF: _____
CEP _____ Tel. Residencial (LL) _____ Tel. celular (LL) _____ Whatsapp
(LL) _____ Facebook _____
E-mail _____
Local de Trabalho _____ Tel. comercial (LL) _____

Sr. (a) _____ CPF _____
RG _____ Residente à _____ N° _____
Apto _____ Bairro _____ Cidade _____ UF: _____
CEP _____ Tel. Residencial (LL) _____ Tel. celular (LL) _____ Whatsapp
(LL) _____ Facebook _____
E-mail _____
Local de Trabalho _____ Tel. comercial (LL) _____

Domika

[Assinatura]

www.consolieventos.com.br

Rio do Sul/SC

Joinville/SC

Guarapuava/PR

Rua Josephina Ferrari, 81 - Km 138

Rua Maria Celina, 1289 - Lote 12

Rua Padre Salvador Benito, 1050 - Lote 1

Bairro: Santa Rita | 89.162-408 | (47) 3520-1650

Bairro: América | 89.204-041 | (47) 3435-7238

Bairro: Santa Cruz | 85.015-430 | (42) 3304-7030



Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços contratados, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas às partes.

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 15 dias úteis, em horário comercial, e através de preenchimento e devolução de formulário que será fornecido pela CONTRATADA no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo único - Para pré-eventos a serem realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência. E também em caso de pré-eventos agendados em locais que haja cobrança de entrada, as custas de ingressos e taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas, são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições caso houver.

Cláusula 4ª – A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos produtos dos participantes da formatura, pois estes serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 5ª – O valor dos produtos disponíveis para compra, a partir da captação de imagens, serão comercializados dentro do valor de mercado nacional, de acordo com cada modelo disponível para confecção, tendo seu valor reajustado pelo índice de caderneta de poupança a partir da assinatura do presente contrato, sendo que após um ano, os valores praticados serão os do mercado do dia da comercialização.

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

Cláusula 6ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do evento, será de 200 pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

Daniela

www.consolieventos.com.br

Rio de Sul/SC

Jornville/SC

Guarapuava/PR

Rua Josephina Ferrari, 01 - Km 1,30
Bairro: Santa Rita - 89.162-408 | (47) 3520.1650

Rua Mar Colón, 1209 - Sala 17
Bairro: América - 89.204-041 | (47) 3435.7238

Rua Padre Salvador Benito, 1050 - Sala 1
Bairro: Santa Cruz - 85.015-430 | (42) 3304.7020

